



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para a recarga de extintores e treinamento de prevenção e combate a incêndio, para renovação de PPCI (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) de 13 escolas do Município, conforme apresentado abaixo:
- 1.2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa – localizada na Linha Getúlio Vargas, interior do Município.
- 1.3. Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Falcon Floriano – localizada na Rua Vinte Oito de Fevereiro, 365, bairro: São José.
- 1.4. Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Floriano – localizada na Linha São José, interior do Município.
- 1.5. Escola Municipal de Ensino Fundamental Joaquim Nabuco – localizada na Linha Pedras Brancas, interior do Município.
- 1.6. Escola Municipal de Ensino Fundamental Giusto Damo – localizada na Rua Capitão Raimundo, 279, bairro: Santo Antônio.
- 1.7. Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias – localizada na BR 86, km7, bairro: São Cristovão.
- 1.8. Escola Municipal de Ensino Fundamental Vinte e Um de Abril – localizada na Linha Vinte e Um de Abril, interior do Município.
- 1.9. Escola Municipal de Educação Infantil João Paulo II – localizada na Rua Venceslau Brás, 111, bairro Santo Inácio.
- 1.10. Escola Municipal de Educação Infantil John Ongman – localizada na Rua Alcides Cerutti, 666 bairro: Santo Antônio.
- 1.11. Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida – localizada na Rua Santo Antônio, 45, bairro: Aparecida.
- 1.12. Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia – localizada na Av. Luis Milani, 1949, bairro: Fátima.
- 1.13. Escola Municipal de Educação Infantil Sofia Pich – localizada na Rua João Copatti, 45, bairro Jardim Primavera.
- 1.14. Escola Municipal de Educação Infantil Vó Gladys – localizada na Travessa Maximino Stefanello, bairro: Aparecida.

### **2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS.**

#### **2.1. Itens x quantitativos:**

##### **2.1.1 Quadro 01- Quantitativo total - Extintores para recarga**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>TIPO</b>	<b>CAPACIDADE EXTINTORA</b>
22	BC 4 kg	20BC
7	BC 6 kg	10BC
4	BC 8 kg	20BC
11	AP – 10L	2A



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
SePlan - Secretaria Municipal do Coordenação e Planejamento  
Departamento de Engenharia e Arquitetura

**2.1.2 Quadro 02 - Treinamento de prevenção e combate a incêndio.**

Nº	ESCOLA	Nº DE PESSOAS
01	EMEF RUI BARBOSA	2 PESSOAS
02	EMEF MARIA FALCON	2 PESSOAS
03	EMEF MARECHAL FLORIANO	2 PESSOAS
04	EMEF JOAQUIM NABUCO	2 PESSOAS
05	EMEF GIUSTO DAMO	2 PESSOAS
06	EMEF DUQUE DE CAXIAS	2 PESSOAS
07	EMEF VINTE E UM DE ABRIL	2 PESSOAS
08	EMEI JOÃO PAULO II	3 PESSOAS
09	EMEI JOHN ONGMAN	2 PESSOAS
10	EMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	2 PESSOAS
11	EMEI SANTA LUZIA	2 PESSOAS
12	EMEI SOFIA PICH	3 PESSOAS
13	EMEI VÓ GLADYS	3 PESSOAS
<b>TOTAL DE PESSOAS</b>		<b>29 PESSOAS</b>

**3.DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O projeto de proteção, combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o projeto for realizado seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar.

**3.2.** É de essencial importância a renovação do PPCI em escolas para garantir a segurança dos ocupantes, integridade física, o bem estar de todos os envolvidos e proteger o patrimônio da instituição, cumprir as normas legais e promover a conscientização e treinamento.

**4.DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

**4.1.** A prestação do serviço se dará em 13 escolas do Município, conforme apresentado acima.

**4.2.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência ao contratante (mínimo 15 dias), sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**4.3.** A contratada ficará obrigada a implantar o sistema e dar todo suporte necessário para o perfeito funcionamento do mesmo, além da emissão da ART/RRT de execução (poderá ser uma ART/RRT para as 13 escolas) em até 48 (quarenta e oito) horas.

**4.4. O prazo de execução dos serviços será de 45 dias.**

**4.5. O Prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.**

**5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São responsabilidades da contratada:

- atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos serviços.
- manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos serviços.
- comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços prestados.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
SePlan - Secretaria Municipal do Coordenação e Planejamento  
Departamento de Engenharia e Arquitetura

---

- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da obra contratada no endereço indicado, necessários ao bom e perfeito funcionamento do mesmo.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer os itens cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o prazo final de entrega;
- i) solucionar de imediato quaisquer problemas que venham a ocorrer no sistema.
- j) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) assegurar a garantia dos serviços licitado.

## **6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **6.1. São responsabilidades do Município:**

- a) exigir o cumprimento dos objetos desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- d) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços .
- e) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- g) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- h) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- i) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Srta. Ana Carolina Quatrin, Engenheira Civil, CREA/RS 237830, pela fiscalização dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
SePlan - Secretaria Municipal do Coordenação e Planejamento  
Departamento de Engenharia e Arquitetura

---

- 7.2. Na falta deste, deverá ser devidamente designada outra pessoa para fiscalização dos serviços.
- 7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


**8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será realizado mediante boletim de medição, com o devido recebimento da Nota Fiscal, assinado pela empresa e o servidor responsável pelo recebimento.
- 8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.
- 8.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- 8.4. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.1. Apresentar Certidão de registro da empresa integrante no Conselho Profissional Competente, válida e em dia, para a execução dos serviços, objeto dessa licitação. No caso da licitante ter a sua Sede em outro estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/RS – Conselho Regional de Engenharia, ou CAU-RS Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme exigência do respectivo conselho.
- 9.2. Apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante realizado serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

**Frederico Westphalen-RS, 23 de agosto de 2023.**

  
**ANA CAROLINA QUATRIN**  
Engenheira Civil – CREA -RS 237830